



DECRETO Nº 010/2010

Aprova o loteamento residencial denominado "**JARDIM TOPÁZIO**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº. 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 672/2009, por "**CORREA E FAVARÃO IMÓVEIS LTDA**", com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº. 3806 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.360.584/0001-02, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "**JARDIM TOPÁZIO**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 12.312, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº. 12.312, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado Lote de terras nº 24-S-1, subdivisão do lote nº24 da Gleba nº 12 - Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 48.400,00 m², no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº. 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 7341/D - 7ª Região, bem como anexada cópia da ART nº. 20090379120;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação;

II - cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III - Licença Prévia nº. 20805, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, datada de 01 de julho de 2009 com validade até 01 de julho de 2010;

IV - declaração fornecida pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária;

V - declaração fornecida pela Sanepar informando que a rede de água potável está concluída de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 010/2010

Fl. 02

VI - declaração da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação da Prefeitura Municipal de Umuarama, informando que a rede de galeria de águas pluviais, a pavimentação asfáltica e a arborização estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII - Certidão Negativa de Débito nº. 006/2010, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - CONSIDERANDO ainda o "Termo de Responsabilidade" no qual a empresa "**CORREA E FAVARÃO IMÓVEIS LTDA**", assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado na Lei Complementar nº. 235/2009.

IX - CONSIDERANDO finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Habitação e pelo Diretor de Projetos e Loteamentos, informando que após procedida à análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado "**JARDIM TOPÁZIO**", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 24-S-1, da subdivisão do lote nº. 24 da Gleba nº. 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), assim distribuída:

I - 19 (dezenove) quadras, divididas em 63 (sessenta e três) lotes residenciais destinados à habitação, que perfazem a área total de 31.127,80 m² (trinta e um mil, cento e vinte e sete vírgula oitenta metros quadrados);

II - Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E", Rua Projetada "F", Rua Projetada "G", Rua Projetada "H", Rua Projetada "I", Rua Projetada "J", prolongamento da Rua Francisco Inácio de Lira e Prolongamento da Rua Diamantina, com área total de 17.272,20 m² (dezessete mil duzentos e setenta e dois vírgula vinte metros quadrados);

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 127/04, alterado pela Lei Complementar nº. 140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº. 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I - Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E", Rua Projetada "F", Rua Projetada "G", Rua Projetada "H", Rua Projetada "I", Rua Projetada "J", prolongamento da Rua Francisco Inácio de Lira e Prolongamento da Rua Diamantina, com área total de 17.272,20m² (dezessete mil duzentos e setenta e dois vírgula vinte metros quadrados);

II - Os 5% (cinco) por cento da área líquida do loteamento a ser doada para o município, ficou acordado, conforme documentação anexadas ao processo do loteamento, para o loteador executar o reforço do emissário de galeria de águas pluviais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 03

DECRETO 010/2010

do Parque Tucuruvi, cuja parcela única do município corresponde a R\$ 71.309,07 (setenta e um mil trezentos e nove reais vírgula sete centavos).

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas no inciso I e a obra de infra-estrutura especificada no inciso II deste artigo, com as garantias especificadas na Lei Complementar nº. 235/2009.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município ocorrerão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº. 127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento residencial ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º. Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2010.

MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

(Handwritten signature)

ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

DE Nº. _____
 DE _____
 UMUARAMA

MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA
 Secretário de Obras e Urbanismo e Habitação

DE Nº. _____
 DE _____
 UMUARAMA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

ANUÁRIO DO GOVERNO DO PARANÁ
ANUÁRIO DE 1910

ANUÁRIO DO GOVERNO DO PARANÁ

[Faint, illegible text from the main body of the document]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21 | Janeiro | 1910
DE N.º 8784
UMUARAMA, 21 | 01 | 1910
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 | 02 | 1910 DE N.º 8810
UMUARAMA, 23 | 02 | 1910
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO